



000031

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9057, DE 09 DE *Junho* DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de avenida marginal

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Companhia Teperman de Estofamentos, localizada na Avenida Charles Schneider, Bairro do Barranco, área essa necessária à implantação de avenida marginal à Avenida Charles Schneider:

"Inicia-se no ponto "1" que está na interseção da cerca de alinhamento da Avenida Charles Schneider com a linha de divisa projetada que delimita com a propriedade da Ford Brasil S/A, deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Charles Schneider com azimute de 252°35'06" e distância de 181,65m até encontrar o ponto "2", deste ponto deflete à direita e segue ainda pela Avenida Charles Schneider com azimute de 252°37'44" e distância de 187,55m até encontrar o ponto "3", deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de 297°20'08" e distância de 19,72m até encontrar o ponto "4", deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de 318°14'27" e distância de 12,00m até encontrar o ponto "5", deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de 337°14'19" e distância de 17,17m até encontrar o ponto "6", deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de 340°55'45" e distância de 3,85m até encontrar o ponto "7", deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de 349°47'42" e distância de 24,93m até encontrar o ponto "8", deste ponto deflete à direita e segue em linha curva com raio de 37,00m e distância de 62,79m até encontrar o ponto "9", deste ponto segue em linha reta com azimute de 72°37'44" e distância de 110,63m até encontrar o ponto "10", deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com raio de 115,46m e distância de 59,92m até encontrar o ponto "11", deste ponto segue em linha reta com azimute de 42°53'32" e distância de 62,58m até encontrar o ponto "12", deste ponto deflete à direita e segue em linha curva com raio de 43,00m e distância de 54,29m até



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

encontrar o ponto "13", deste ponto segue em linha reta com azimute de $115^{\circ}13'32''$ e distância de 60,00m até encontrar o ponto "14", deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com raio de 62,29m e distância de 27,72m até encontrar o ponto "15", deste ponto segue em linha reta com azimute de $89^{\circ}43'32''$ e distância de 12,70m até encontrar o ponto "16", deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com a propriedade da Ford Brasil S/A com azimute de $143^{\circ}43'47''$ e distância de 7,00m até encontrar o ponto "1", onde teve início a presente descrição, a qual encerra uma área de 14.079,73 metros quadrados".

Art. 2º - As áreas de que tratam o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1352 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de fevereiro de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de fevereiro de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA A.T.L.